



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL Nº 01/2022
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
TRANSLADO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM PARA
PARTICIPAREM DO 24º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE
ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, Órgão Responsável pelo Disciplinamento e Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem no Estado do Piauí, por seu Conselheiro Presidente, vem à presença de V.S.^a, tornar público o presente edital visando a seleção de 100 (cem) pessoas para preenchimento de vagas destinadas a ocupação nos ônibus que farão o traslado de Teresina-PI a Fortaleza-CE e Fortaleza-CE a Teresina-PI, afim de participação no 24º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).

1. Das disposições iniciais

1.1. O Edital 01/2022 representa o Processo Seletivo Simplificado que objetiva a ocupação de vagas a serem ocupadas nos ônibus, que farão o deslocamento de pessoas que participam no 24º CBCENF. O presente edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico www.coren-pi.org.br.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado irá selecionar pessoas que ocuparão lugares nos ônibus, disponibilizados pelo Coren-PI, para realizarem exclusivamente o traslado de Teresina-PI a Fortaleza-CE, em 11/09/2022, partindo às 19:00 da sede do COREN-PI e de Fortaleza-CE a Teresina-PI em 15/09/2022, às 19:00, partindo do Centro de Convenções, local onde ocorrerá o 24º CBCENF.

1.3. Serão de responsabilidade exclusiva das pessoas participantes do seletivo, a obtenção de informações referentes ao processo, através do endereço eletrônico www.coren-pi.org.br, principalmente no acompanhamento dos prazos e às possíveis alterações, inclusive da inscrição e condições de comprovações documentais.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

1.4. As vagas disponibilizadas poderão ser ocupadas somente pelas pessoas que fizeram inscrição prévia para participação presencial do 24 ° CBCENF.

1.5. Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico www.coren-pi.org.br.

2. Da impugnação do edital

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, com a devida fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando por meio físico o referido pedido na Sede, Subseção ou Escritório Administrativo do Coren-PI, ou através do e-mail secretaria@coren-pi.org.br

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão responsável por organização do processo seletivo, conforme Portaria do Coren-PI N° 530/2022, cabendo auxílio e consulta da Procuradoria Jurídica e/ou Assessorias da autarquia.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de análise da impugnação e a fundamentação legal.

2.4. O recurso administrativo contra impugnação do edital não terá efeito suspensivo.

2.5 A solicitação de impugnação ocorrerá no dia 12/08/2022 e resultado das análises no dia 13/08/2022.

3. Das vagas

3.1. Serão ofertadas 100 (cem) vagas.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.2. As distribuições destas vagas seguirão o disposto abaixo:

3.2.1. 75 (setenta e cinco) vagas para Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem.

3.2.2. 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição da pessoa implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, no período de 08 (oito) horas do dia 15/08/2022 até às 17 (dezesete) horas do dia 18/08/2022, através do link <https://forms.gle/izU6B97HjUfWXU8N6> que estará disponível no site do COREN-PI.

4.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Coren-PI.

4.4. Ao Coren-PI fica reservado o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição extemporânea.

4.6. O inscrito será responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. O inscrito que for portador de alguma condição especial ou tenha necessidade atendimento especial durante o traslado, deverá formalizar o pedido para o e-mail secretaria@coren-pi.org.br dirigido ao Presidente do Coren-PI.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5. Da seleção

5.1. Serão selecionados Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem que estiverem:

5.1.1. Inscritos no Coren-PI;

5.1.2. Apresentarem Carteira de Identidade Profissional dentro do prazo de validade durante toda a seleção e participação do evento;

5.1.3. Não conterem anuidades de 2022 ou de anos anteriores com prazos de pagamento com datas vencidas no Coren-PI;

5.1.4. Não possuírem condenação em Processo Ético, transitado e julgado no Coren-PI, nos últimos 05 (cinco) anos;

5.1.5. Estarem inscritos para participarem de forma presencial no 24 ° CBCENF;

5.1.6. Estarem com o calendário vacinal contra a Covid-19 devidamente atualizado, com no mínimo 03 (três) doses.

5.2. Serão selecionados estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem que:

5.2.1. Estarem com a matrícula ativa na instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou Conselho Estadual de Educação do Piauí;

5.2.2. Possuírem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.2.3. Estarem inscritos para participarem de forma presencial no 24 ° CBCENF;

5.2.4. Apresentarem trabalhos de forma presencial no 24 ° CBCENF;

5.2.5. Estarem com o calendário vacinal contra a Covid-19 devidamente atualizado com no mínimo 03 (três) doses.

6. Critérios de desempate:

6.1. Utilizará como critério de desempate entre os Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem inscritos, seguindo a respectiva ordem, as seguintes condicionantes:



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 6.1.1. Apresentar trabalhos no 24 ° CBCENF;
- 6.1.2. Possuir maior tempo de inscrição no Coren-PI;
- 6.1.3. Apresentar maior idade.

6.2. Utilizará como critério de desempate entre os Estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem inscritos, seguindo a respectiva ordem, as seguintes condicionantes:

- 6.2.1. Média global que consta no extrato ou histórico acadêmico;
- 6.2.2. Apresentar maior idade.

7. Documentação para inscrição

7.1. Para os Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem será solicitado no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 7.1.1. Carteira de Identidade Profissional;
- 7.1.2. Certidão Negativa emitida pelo Coren-PI;
- 7.1.3. Comprovante de inscrição para participar de forma presencial no 24 ° CBCENF;
- 7.1.4. Cartão de vacinação ou equivalente com a identificação do profissional e comprovação da vacina contra a Covid-19.

7.2. Para os Estudantes do curso superior ou técnico de Enfermagem será solicitado no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 7.2.1. Documentação de identificação com foto do inscrito;
- 7.2.2. Comprovante de matrícula na instituição de ensino;
- 7.2.3. Comprovante de inscrição para participar de forma presencial no 24 ° CBCENF;
- 7.2.4. Comprovante de apresentação presencial de trabalhos no 24 ° CBCENF;
- 7.2.5. Cartão de vacinação ou equivalente com a identificação do profissional e comprovação da vacina contra a Covid-19;
- 7.2.6. Extrato, histórico acadêmico ou equivalente que contenha a média global devidamente emitida pela instituição de ensino.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

8. Dos resultados

8.1. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 23/08/2022;

8.2. Os inscritos que tiverem as inscrições indeferidas, poderão recorrer com apresentação das justificativas para uma nova análise no dia 24/08/2022;

8.3. O resultado final será divulgado no dia 25/08/2022.

8.4. O resultado final será homologado pelos conselheiros regionais do Coren-PI na 570ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorrerá no dia 25/08/2022.

9. Dos dados Cadastrais e da proteção de dados pessoais.

9.1. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade da pessoa que participará da seleção.

9.2. O(a) candidato(a) à vaga autoriza e consente, no ato da inscrição e preenchimento do formulário, que o COREN-PI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como todos os dados listados no item 7 deste edital para as seguintes finalidades:

9.2.1. Permitir que o COREN-PI identifique e entre em contato com o(a) titular dos dados, em razão do objeto do presente edital;

9.2.2. Para procedimentos de inscrição e posterior efetivação a vaga objeto do presente edital;

9.2.3. Para cumprimento, pelo COREN-PI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

9.2.4. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do(a) titular que exijam a proteção dos dados pessoais;



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

9.3. O(a) candidato(a) autoriza o COREN-PI a manter e utilizar os dados pessoais do deste durante todo o período de duração e cumprimento do objeto do presente edital.

9.4. O(a) titular dos dados pessoais autoriza desde já, com o ato de sua inscrição, que os dados referentes ao nome completo, número de CPF, endereço completo, telefone e e-mail apresentados pelos profissionais de Enfermagem, sejam utilizados para atualização cadastral junto ao COREN-PI.

10. Disposições Gerais

10.1. Será de inteira responsabilidade do selecionado, se fazer presente no dia 11/09/2022, às 19 (dezenove) horas, na sede do Coren-PI, em Teresina-PI, e no dia 15/09/2022, às 19 (dezenove) horas, no Centro de Convenções, em Fortaleza-CE, local do 24º CBCENF.

10.2. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, a pessoa declara ter pleno conhecimento que o não comparecimento nas datas, horários e locais estabelecidos, poderá ser cobrado pelo custo de aquisição do serviço oferecido pelo Coren-PI.

10.3. O Coren-PI disponibilizará exclusivamente o deslocamento de Teresina-PI a Fortaleza-CE e de Fortaleza-CE a Teresina-PI, não arcando com despesas de hospedagem e alimentação dos selecionados.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

10. Cronograma de atividades do Edital 01/2022

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital 01/2022	11/08/2022
Solicitação de impugnação do Edital 01/2022	12/08/2022
Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital 01/2022	13/08/2022
Período de inscrições na modalidade “on-line via Internet”	15/08/2022 a 18/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	23/08/2022
Solicitação de recurso das inscrições indeferidas	24/08/2022
Resultado Final	25/08/2022
Data da Viagem Teresina-PI a Fortaleza-CE	11/09/2022
Data da Viagem Fortaleza-CE a Teresina-PI	15/09/2022

Teresina-PI, 10 de agosto de 2022

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Coren-PI nº 313.978-ENF
Conselheiro Presidente